



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 07 DE MAIO DE 2019.

**“ALTERA O ARTIGO 253 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 016 DE 10 DE ABRIL
DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.”**

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 253 da Lei Complementar nº. 016 de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre a data base para o reajuste salarial do servidor público, passando a vigor conforme segue:

“Artigo 253 - Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada exercício como data-base para o reajuste salarial do servidor público.

Artigo 2º - A alteração da data base prevista na presente Lei passará a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020.





Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda, 07 de maio de 2019.


MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

